

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAMPO MOURÃO  
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI  
Av. José Custódio de Oliveira, 2065, Centro – Campo Mourão/PR – CEP: 87.300-020 – Fone: (44) 3525-2117

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

**Autos**.....: 0002100-20.2006.8.16.0058 de EXECUÇÃO FISCAL.

**Exeqüente**.....: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

**Executado**.....: LUIZ NATALICIO BAXUK.

**1ª PRAÇA**.....: 04 de abril de 2.017, às 13h30min, pelo maior lance oferecido, pelo valor da avaliação.

**2ª PRAÇA**.....: 18 de abril de 2.017, no mesmo horário, a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

**Local**.....: Átrio do edifício do Fórum, sito à Av. José Custódio de Oliveira, nº 2065, Centro, nesta cidade e Comarca de Campo Mourão-PR, pelo Leloeiro Público Oficial – SPENCER LEILÕES – Spencer D'Ávila Fogagnoli, matriculado na JUCEPAR nº 12.235-L, estabelecido à Av. Cerro Azul, Praça Pedro Álvares Cabral, 94 – Sobreloja, sala 01, zona 02, Maringá-PR., telefone (44)3026-4950, site [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br).

**Bem**.....: Lote de terras nº 06, da quadra nº 38, com a área de 432,00m<sup>2</sup>, situado na planta do "Jardim Pio XII", nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: 12,00ms. de frente para a Rua Guarany; 36,00ms. de fundos laterais de um lado com o lote nº 05 e do outro lado com o lote nº 07; 12,00 ms. nos fundos com o lote nº 18. Havido pela matrícula sob nº 27.120 do CRI 1º Ofício desta Comarca de Campo Mourão-PR.

**Benfeitorias**.....: Contendo um sobrado em alvenaria com área de aproximadamente 80,00 m<sup>2</sup> e uma edificação residencial em alvenaria de tijolos com área de aproximadamente 90m<sup>2</sup>, sem rebocar, em mal estado.

**Observação**.....: O Imóvel situa-se na Rua Guarany, nº 1.725, cercado de muros e grades.

**Depósito**.....: Em mãos e poder do próprio executado.

**Recurso**.....: Não há interposição de recurso.

Valor da Avaliação: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), datado de 15/08/2016.

Valor da Dívida: R\$ 10.890,33 (dez mil, oitocentos e noventa reais e trinta e três centavos), datado de 16/02/2017.

**ÔNUS**.....: Além da penhora dos presentes autos, constam ainda os seguintes ônus: "R-3/27.120 – Prot. nº 271/599 – de 23.11.2015 - Penhora realizada nos autos sob nº 0002910.77.2015.8.16.0058 de Execução Fiscal, em trâmite na 2ª Vara Cível desta Comarca, nada mais consta".

**Despesas Decorrentes:** a) em caso de arrematação: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: 2 (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo remitente; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: 2 (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Fica o executado LUIZ NATALICIO BAXUK e seu cônjuge, se casado for, devidamente INTIMADOS, na eventualidade de não serem encontrados para intimação pessoal.

Campo Mourão, 03 de março de 2.017.

Eu,  (Cesar Ferrarini Moraes da Luz – Empregado Juramentado), que digitei e subscrevi, por ordem judicial.

CEZAR FERRARI  
Juiz de Direito Substituto

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita (EXCLUSIVAMENTE) através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.pr.jus.br/projudi>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".